



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL

Lei Nº 3, de 30 de abril de 1972.

Majora gratificações
especiais e abre cré-
dito especial.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33, item
III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

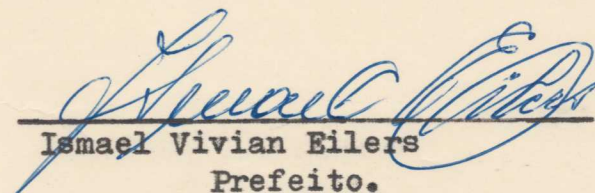
Artº 1º - São majoradas as gratificações especiais dos
funcionários.

Artº 2º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 25.600,00, des-
tinado ao pagamento de diferenças resultantes da majoração de grati-
ficações de funcionários, referente aos meses de abril a dezembro do
corrente ano.

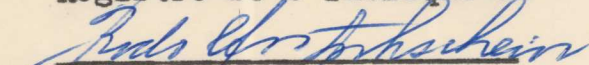
Artº 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior a provável maior arrecadação
a verificar-se no presente exercício.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, com efeito retroativo de 1º de abril do corrente ano, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 30
de abril de 1972.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.